



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

EDITAL Nº 01/2022

Processo nº 23107.003284/2022-17

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre – PPGAC-UFAC, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de bolsistas para a concessão de Bolsas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas.

1. DOS OBJETIVOS

Conceder bolsa de estudo a mestrandos ingressantes no processo seletivo 2021/2, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre-UFAC.

2. DAS BOLSAS

Serão concedidas **02 (duas)** bolsas de Demanda Social, de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES.

As bolsas têm duração de até 12 meses, dentro do orçamento anual disponibilizado pela CAPES, podendo ser prorrogadas por no máximo 24 meses.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada, mediante os seguintes critérios classificatórios:

I - maior nota no certame de seleção ao Mestrado em Artes Cênicas da UFAC no processo seletivo de 2021. (A seleção adotará como critério classificatório a nota final obtida do processo seletivo regido pelo edital PROPEG 07/2021);

II- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da portaria supracitada;

VII - não ser aluno em programa de residência médica;

VIII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

IX - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

XI - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: sem vínculo empregatício, professor da educação básica, sem vencimentos, menor vencimento e maior nota no certame de seleção ao mestrado.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Formulário eletrônico de requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa disponível no período de **11/02/2022 à 16/02/2022** em: <https://forms.gle/EPcT9Zx8bLQTViKJ7>

4.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas;

4.3 Declaração de atividade não remunerada ou remunerada (contracheque, carteira de trabalho e outros);

4.4 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção de Bolsas Demanda Social da CAPES deverão enviar para a secretaria da Coordenação do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - UFAC, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2022**, os seguintes documentos, através do e-mail: ppg.acenicas@ufac.br.

5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista (ANEXO 3) e o Termo de Compromisso para Bolsista da Capes (ANEXO 2), devidamente preenchido e assinado.

5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (emitida pela internet) e CPF;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil).

5.1.4 Termo de responsabilidade. (ANEXO 1)

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS

6.1 Comprovar, anualmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - UFAC, desempenho acadêmico satisfatório, consoante as Normas e Regimento do Mestrado;

6.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UFAC;

6.3 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso.

7. DA COMISSÃO DE BOLSA/DS

7.1 A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social do PPGAC-UFAC 2021-2023, PORTARIA Nº 1866, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 é composta pelos professores: Flávio Santos da Conceição (Titular); Valeska Ribeiro Alvim (Titular); Micael Carmo Côrtes Gomes (Suplente); Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araujo (Suplente) sob a presidência do professor Leonel Martins Carneiro, no exercício da coordenação do curso de Mestrado em Artes Cênicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões e deliberações da comissão de bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

8. CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Página da UFAC	11/02/2022
Período de inscrição	Através do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/EPcT9Zx8bLQTviKJ7	11/02/2022 à 16/02/2022
Publicação das Inscrições Homologadas	Página da UFAC	17/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	Página da UFAC	21/02/2022
Recurso	Através do e-mail ppg.acenicas@ufac.br	22/02/2022
Divulgação do Resultado Final	Página da UFAC	23/02/2022
Entrega da documentação dos candidatos classificados	Através do e-mail ppg.acenicas@ufac.br	24/02/2022 a 25/02/2022

Rio Branco, 11 de fevereiro de 2022.

PROF. DR. MICAEL CARMO CÔRTEZ GOMES

Membro da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas – PPGAC - Portaria nº 1866/2021.

PROF. DR. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas/UFAC, em exercício.
Portaria nº 320, de 9 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ferreira da Silva, Coordenador(a) substituto(a)**, em 11/02/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Micael Carmo Cortes Gomes, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0444383** e o código CRC **D05C36AE**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, CPF __. __. __-__, RG nº _____, afirmo serem verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas, a nível de Mestrado, da Universidade Federal do Acre para pleitear bolsa concedida pela CAPES, de acordo com os termos do EDITAL PPGAC nº 01/2022 e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Rio Branco/Acre, ___ de ___ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) a Bolsista

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DA CAPES (0444475)

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE BOLSISTA (0444478)

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.003284/2022-17

SEI nº 0444383